



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

0803

17 05 22

DECRETO Nº 7.818, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera e reconduz a composição do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, consolida demais disposições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso I, e 107, ambos da Lei Municipal nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências”, e considerando:

I - a composição do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP prevista no Decreto nº 6.947, de 18 de julho de 2019, para o triênio 2019/2022;

II – o término do mandato dos atuais membros conselheiros em 16 de maio de 2022 e a necessária alternância de sua composição,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com mandato de 3 (três) anos, e competências estabelecidas no artigo 111 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, permanecerá atuando composto da seguinte forma:

I - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

- a) Ângela Geralda Teixeira Ferreira (efetivo reconduzida);
- b) André Henrique Santos Silva (suplente).

II - Representantes da Câmara Municipal de Itaúna

- a) Gisele de Oliveira Peixoto (efetivo reconduzido);
- b) André Penido (suplente).

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV

- a) Leandro Nogueira de Souza (efetivo reconduzido);
- b) Daniela Alves Corradi Diniz (suplente reconduzido).

IV - Representantes dos servidores aposentados e pensionistas - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP

- a) Elaine Marra de Souza Boaventura (efetivo aposentado reconduzido);
- b) Lucilene Vilaça de Oliveira (suplente aposentado reconduzido);
- c) Camila Cristina de Oliveira Damasceno (efetivo pensionista);
- d) Vilma Aparecida Pereira (suplente pensionista).

V - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Magno Teodoro da Cunha (efetivo);
- b) Carlos Roberto Gonçalves Malta (suplente reconduzido).



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação do Decreto nº 7.818/22 – FL 2

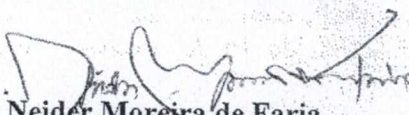
Parágrafo único. O Conselho Administrativo do IMP é presidido pelo membro efetivo representante do Poder Executivo Municipal, que tem o voto de qualidade, conforme previsto no § 1º do artigo 107 da Lei nº 4.175/07.

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, fazendo jus a um jetom mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente no país, e de 20% (vinte por cento), quando houver reunião extraordinária, convocada pela Administração do IMP.

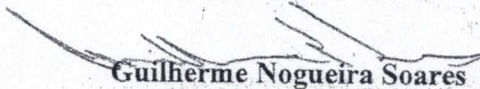
Art. 3º Ficam todos os membros nomeados e reconduzidos do presente Conselho Administrativo investidos na posse, para cumprimento do mandato de 3 (três) anos, até **16 de maio de 2024**, permitida a recondução por igual período, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, especialmente as contidas no Decreto nº 6.947, de 18 de julho de 2019, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

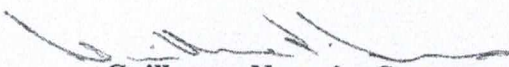
ERRATA

No artigo 3º Decreto nº 7.818, de 16 de maio de 2022, que “Altera e reconduz a composição do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, consolida demais disposições e dá outras providências.”, publicado na Edição nº 2003, de 17 de maio de 2022:

Onde consta: até 16 de maio de 2024,

Leia-se: até 16 de maio de 2025,

Justificativa: Erro material.


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
Nº 19006 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 00/05/2024
A) _____